

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 651/93
INTERESSADA : Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa
ASSUNTO : Indicação docente - FCB de Araras
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 806/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 29/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa para lecionar, a partir de 01-08-93, a disciplina "Didática", no Curso de Ciências - 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega se autorização para que Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa lecione a disciplina "Didática" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 28 de setembro de 1993.

a) *Cons. João Cardoso Palma Filho*
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 651/93

PARECER CEE Nº 806/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala das Sessões, aos 29 de setembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Vice-Presidente no exercício da Presidência